CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO
Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - https://www.crn8.org.br/ - E-mail: crn8@crn8.org.br

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS nº 6/2026

Processo nº 080812.000005/2026-64

EMITENTE:
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 8ª REGIÃO
CNPJ: 07.801.011/0001-10
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conj. 203, Centro
CEP: 80.010-010
Cidade: Curitiba-PR
E-mail: financeiro@crn8.org.br/compras@crn8.org.br

FORNECEDOR

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone/ Fax:
E-mail:

RESPONSÁVEL E DADOS BANCÁRIOS
Nome Completo:
RG:
CPF:
Titular da conta:
CNPJ/CPF:
Agência:
Conta Corrente:

Autorizamos o fornecimento dos bens conforme especificações descritas na planilha abaixo, em razão de o Proponente acima ter apresentado proposta adequada e mais vantajosa a este Conselho.

SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01					
02					

Valor total da contratação: R$XXXXXXXXXXX

Integram esta Ordem de Compra / Serviços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Aviso de Contratação Direta
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Proposta Fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA: Edifício Centro Comercial Itália, R. Mal. Deodoro, 630 - 203 - Centro, Curitiba - PR, 80010-010
HORÁRIO: 08h30min às 12h00min ou 13h00min às 16h30min
PRAZO PARA ENTREGA: Os produtos serão entregues em remessa única, na quantidade total de cada item, conforme ordem de compra encaminhada à empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Em

caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar o fato ao CRN-8, apresentando a respectiva justificativa, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao prazo previsto para a entrega, sem prejuízo da análise da justificativa pela Administração e da aplicação das medidas cabíveis, quando for o caso.

PREÇO: Pelo fornecimento objeto desta OC/S, o CRN8 pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxx (escrever por extenso).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será feito em parcela única em até 5 dias úteis, após a entrega dos materiais relacionados no item 3 e atesto da NF/Fatura observado ainda o seguinte:
I) a efetivação do pagamento fica condicionada à entrega final pela CONTRATADA do objeto contido na planilha descritiva no item 3 desta OC/S, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
II) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da CONTRATADA e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conta:rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 Material de Copa e Cozinha.

PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
a) Compensatória de 10% (dez por cento) por descumprimento parcial aos itens solicitados em contrato, calculada sobre o valor da demanda afetada (o valor correspondente ao serviço de publicação cuja execução tenha sido prejudicada), calculado com base nos preços unitários contratados, em casos de menor gravidade que não resulte na impossibilidade de realização da publicação, desde que a irregularidade seja passível de correção; e
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) por descumprimento integral aos itens solicitados em contrato, em caso de inexecução total de uma demanda de publicação, caracterizada, entre outras hipóteses, pela não realização da publicação solicitada, sem justificativa aceita pela Contratante;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

OUTRAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Obrigações relativas à garantia de bens: Conforme itens 4.5 e 6.14 do Termo de Referência.

Regras de Recebimento e Pagamento: Conforme item 7 do Termo de Referência.

Fiscalização: Conforme itens 6.7 a 6.10 do Termo de Referência.

NORMAS DA REGÊNCIA

A presente OES/F e a contratação nela contida regem-se pela Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.
A presente Ordem de Compra vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 32/2026 e ao respectivo Termo de Referência, que constituem instrumentos de regência da contratação e integram este documento para todos os fins, independentemente de transcrição.
O fornecimento deverá observar as condições, especificações, obrigações, prazos e demais disposições estabelecidas nos referidos instrumentos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo que for aplicável e compatível com as condições da contratação.
Constitui parte integrante da presente OS/F a proposta de preços apresentada pela DESTINATÁRIA (Nº SEI) referente aos itens que se classificou em primeiro lugar e cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

VIGÊNCIA

A presente OES/F terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compra.

FORO

O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OS/F é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba.